

PROJETO DE LEI Nº 001, DE 1º DE JANEIRO DE 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA
APROVADO
Por: unanimidade
Em: 25 votação
Dia: 05 / 01 / 2023
Imreus Presidente [Assinatura] Secretário(a)

Dispõe sobre a obrigatoriedade de indicação na placa de execução de obra ou qualquer tipo de serviço, e na placa de inauguração, quando existente destinação de recurso de emenda parlamentar impositiva.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA**, ESTADO DO TOCANTINS, APROVA, e Eu, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do município de Araguaína, atualizada a partir da emenda à Lei Orgânica nº 26, de 21 de outubro de 2020, conforme previsão no artigo 28, inciso X, **SANCIONO** a seguinte LEI ORDINÁRIA:

Art. 1º Toda obra, ou qualquer tipo de serviço, durante sua execução, e na placa de inauguração, quando existente destinação de recurso de emenda impositiva, deverá, expressamente, indicar a seguinte frase: "Esta obra/serviço tem recurso de emenda impositiva destinada pelo Poder Legislativo".

§ 1º Paralelo a frase deverá constar, obrigatoriamente, o logotipo que identifique o Poder Legislativo.

§ 2º A frase indicada no *caput* deste artigo deverá ter a mesma fonte, cor e tamanho dos demais caracteres existentes na placa de execução da obra ou serviço ou na placa de inauguração.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, ao 1º dia do mês de Janeiro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA
APROVADO
Por: unanimidade
Em: 25 votação
Dia: 05 / 01 / 2023
Imreus Presidente [Assinatura] Secretário(a)

RELAÇÃO DE PROPONENTES

[Assinatura]
Abraão de Araújo Pinto

[Assinatura]
Alcivan José Rodrigues

[Assinatura]
Divino Júnior do Nascimento

[Assinatura]
Edimar Leandro da Conceição

[Assinatura]
Geraldo Francisco da Silva

Gideon da Silva Soares



JFBB
Jorge Ferreira Carneiro

MD
Marcos Antonio Duarte da Silva

MM
Matheus Mariano de Sousa

RB
Robert Delmondes Barbosa

TC
Thiago Costa Cunha

YS
Ygor Sousa Cortez

Luciano Felix Santana Sousa

MJC
Maria José Cardoso Santos

PRZ
Paula Rodrigues Zerbini

Terciliano Gomes Araújo

WLAC
Wilson Lucimar Alves Carvalho

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA	
APROVADO	
Por: <u>unanimidade</u>	
Em: <u>2ª</u>	votação
Dia: <u>05</u> / <u>01</u> / 20 <u>23</u>	
<u>mmws</u>	<u>[assinatura]</u>
Presidente	Secretário(a)

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA	
APROVADO	
Por: <u>unanimidade</u>	
Em: <u>2ª</u>	votação
Dia: <u>05</u> / <u>01</u> / 20 <u>23</u>	
<u>mmws</u>	<u>[assinatura]</u>
Presidente	Secretário(a)

Nº PROC.: 00003 - PL 001/2023 - AUTORIA: Ver. Abraão, Ver. Divino Bethânia Jr., Ver. Edimar Leandro, Ver. Geraldo Silva, Ver. Luciano Santana, Ver. Marcos Duarte, Ver. Sargento Jorge Carneiro
 VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://araguaina.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>
 CODIGO DO DOCUMENTO: 000412 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: CBDF8769BF4A926C06A6AE4A599F10B9



JUSTIFICATIVA

É notório que a cada dia a população tem voltado suas atenções aos trabalhos dos membros dos Poderes, em especial em nossa cidade prefeito e vereadores. Além disso, é também muito salutar que a população tome conhecimento dos trabalhos desenvolvidos por este Poder Legislativo na elaboração, discussão e aprovação das leis e destinação de recursos públicos.

Costumeiramente com a divulgação e inauguração de obras e serviços o que se vê é apenas a indicação e vinculação do Poder Executivo, sendo imperioso que a população tenha o conhecimento efetivo de onde partiu, ainda que parcialmente, a destinação de verba, por meio de emenda impositiva, que é o Poder Legislativo. Para além do prefeito, o trabalho dos vereadores é essencial e deve ter sua visibilidade reconhecida, destacando as propostas seus respectivos autores e autoras.

Não se busca ofuscar ou abrilhantar algo ou alguém, mas sim dar maior efetividade e publicidade aos atos praticados pelos membros desta Casa de Leis, dando conhecimento ao público em geral daquilo que é debatido, discutido e aprovado e afetam diretamente a vida de nossa população. Há de se entender, por fim, que não está se falando em direito autoral de determinada obra ou serviço, e sim apenas da divulgação do trabalho dos nobres parlamentares. Certo do apoio dos demais parlamentares para a aprovação do presente projeto de lei.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, ao 1º dia do mês de Janeiro de 2023.

RELAÇÃO DE PROPONENTES


Abraão de Araújo Pinto

Divino Júnior do Nascimento


Geraldo Francisco da Silva


Jorge Ferreira Carneiro

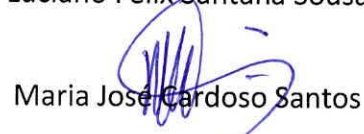

Marcos Antônio Duarte da Silva


Alcivan José Rodrigues



Edimar Leandro da Conceição

Gideon da Silva Soares

Luciano Felix Santana Sousa


Maria José Cardoso Santos



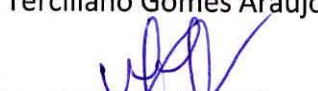

Matheus Mariano de Sousa


Robert Delmondes Barbosa


Thiago Costa Cunha


Ygor Sousa Cortez


Paula Rodrigues Zerbini


Terciliano Gomes Araújo


Wilson Lucimar Alves Carvalho

